

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º. 06/2021- DISPÕES SOBRE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal n.º 1.243/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art.6º garante que dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso a Educação.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de Educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal nos cargos constantes no Item 2 deste edital, visando dar continuidade as atividades, ações e serviços educacionais nas Unidades Escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, bem como no Art. 66, da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010, com vistas ao atendimento as necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O certame ora aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontos dos títulos de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição.

Art. 2º - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhe disser respeito.

Art. 3º - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital serão contratados conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas unidades escolares pelas quais vierem a concorrer ou ficarão no Cadastro de Reserva na expectativa do surgimento de vaga.

Art. 4º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, (Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), PNE, Serviços Gerais e Vigilante a fim de suprir vagas advindas de: Desvios de função, Licença médica, Licença prêmio e Férias nas unidades de Ensino da Rede Municipal urbana e rural.

2. DOS CARGOS

Art. 5º - Os cargos aos quais os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame são os constantes no quadro abaixo:

NOMENCLATURA/CARGO	UNIDADE ESCOLAR	REQUISITO MÍNIMO
Professor	Creche Municipal “Ana Lemes Joaquim”	Licenciatura em Pedagogia
Professor	E.M. Prof “João Batista da Silva”	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras
Professor	E.M. “Quintina Maria de Oliveira”	Licenciatura em Pedagogia
Professor	E.M. “Armando de Oliveira”	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras
Professor	E.M. “Raizama”	Licenciatura em Pedagogia e/ou outras
Professor	E.M. “Pindaival”	Licenciatura em Pedagogia
Professor	E. M. “Marzagão”	Licenciatura em Pedagogia
Professor	E. M. “Ribeirão do Ouro”	Licenciatura em Pedagogia
Professor	E.M. “Izac Rodrigues de Mesquita”	Licenciatura em Pedagogia
TDI	Creche Municipal “Ana Lemes Joaquim”	Ensino Médio Completo
PNE	Creche “Ana Lemes Joaquim”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. Prof “João Batista da Silva”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. “Quintina Maria de Oliveira”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. “Armando de Oliveira”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. “Raizama”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. “Pindaival”	Ensino Médio Completo
PNE	E. M. “Marzagão”	Ensino Médio Completo
PNE	E.M. “Izac Rodrigues de Mesquita”	Ensino Médio Completo

Serviços Gerais	E.M. “Izac Rodrigues de Mesquita”	Ensino Fundamental
Serviços Gerais	E.M. “Raizama”	Ensino Fundamental
Serviços Gerais	E. M. “Marzagão”	Ensino Fundamental
Vigilante	E.M. “Armando de Oliveira”	Ensino Fundamental
Vigilante	E. M. “Ribeirão do Ouro”	Ensino Fundamental

3. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º -O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. Estar em gozo dos direitos políticos;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do Item 02 (dois) deste edital.
- c) Estarem dias com as obrigações eleitorais, documentado com o ultimo comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a época da admissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho;
- g) Ter Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência do Município;
- h) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
- i) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- k) Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco)anos;

l) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

m) Uma foto 3x4 recente.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições serão realizadas nos dias **30 de abril à 07 de maio de 2021, das 07:00h as 11:00h**, na creche e escolas municipais da Zona Urbana onde o candidato interessado pretende concorrer, pela comissão formada na unidade escolar, conforme Instrução Normativa 001/2021 Art. 3º de 06 de janeiro de 2021 e o candidato interessado em concorrer nas escolas da Zona Rural deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), de forma gratuita.

Art. 8º - No dia **14 de maio de 2021**, o gestor escolar deverá encaminhar as inscrições realizadas juntamente com as devidas pontuações para a SEMEC, para conferência da pontuação pela comissão nomeada pela Portaria nº003/2021.

Art. 9º - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, sendo que o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no Art. 11.

Art. 10º - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e entregar Ficha de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

Art. 11 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, o Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), PNE, Serviços Gerais e Vigilante não poderão alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Professor:

a) Diploma de Nível Superior na área da Educação;

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado. **Caso possua, indicar o cargo, a carga horária, o órgão e o local de lotação, para avaliação da legalidade e compatibilidade de horário;**

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

- d) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação da Última Eleição;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de disponibilidade para a flexibilização da carga horária;
- g) Certificado de capacitação/formação ou curso na área que concorrer dos últimos 03 (três) anos, conforme consta nas fichas de inscrição anexo deste edital;
- h) Certificado de participação/elaboração em projetos do Programa A União Faz a Vida dos últimos 03 (três) anos.

II – Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI e PNE:

- a) Certificado de Conclusão de Curso Técnico/Ensino Médio;
- b) Declaração de não acúmulo de cargo, assinada pelo interessado;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação da Última Eleição;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certificado de capacitação/formação ou curso na área que concorrer nos últimos 03 (três) anos, conforme consta nas fichas de inscrição anexo deste edital;**
- g) Declaração de disponibilidade para a flexibilização da carga horária;
- h) Certificado de participação/elaboração em projetos do Programa A União Faz a Vida dos últimos 03 (três) anos.

III. Serviços Gerais e Vigilante:

- a) Documento que comprove o Ensino Fundamental;
- b) Declaração de não acúmulo de cargo, assinada pelo interessado;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação da Última Eleição;
- e) Certificado de capacitação/formação ou curso na área que concorrer nos últimos 03 (três) anos, conforme consta nas fichas de inscrição anexo deste edital;
- f) Comprovante de residência;

g) Declaração de disponibilidade para a flexibilização da carga horária.

Art. 12 - Serão aceitos como documentos para a Prova de Títulos, os que forem representados por Diplomas, Certificados e Declarações definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; sendo que os Certificados de capacitação também deverão conter carga horária, conteúdos e serem dos últimos 03 (três) anos.

Art. 13 - Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a via da cópia autenticada em Cartório, para a contagem de pontos, conforme os Anexos deste edital, que estabelece os critérios de avaliação.

Art. 14 - Os cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 15 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos.

Art. 16 - Não será aceita entrega ou substituição, posteriores a inscrição, bem como, títulos que não constem nos anexos.

Art. 17 - No somatório da pontuação das formações e/ou cursos de capacitação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

Art. 18 - Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o computo cumulativo, com exceção a experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

Art. 19 - A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, bem como estar ciente que concorre pela escola que fez a inscrição.

Art. 20 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

Art. 21 - O preenchimento das vagas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade das Unidades de Ensino obedecendo aos critérios de pontuação da contagem de títulos.

5- DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Professor

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;
- b) Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;
- d) Exercer a docência em consonância com a política educacional do município;
- e) Analisar e propor intervenções didáticas, adequadas às dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- g) Participar das formações, oficinas e desenvolver projetos via metodologia do Programa A União Faz a Vida;
- h) Participar das atividades extracurriculares;
- i) Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei;
- j) Manter rigorosamente atualizados os registros no sistema de informação do Setor de Escrituração da SEMED;
- k) Implementar os conhecimentos construídos durante os cursos de formação oferecidos pela SEMED.

II - Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI e PNE:

- a) Exercer o trabalho educativo em consonância com a política educacional do município;
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED;
- c) Participar das formações, oficinas e projetos via metodologia do Programa A União Faz a Vida;
- d) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;
- e) Planejar semanalmente suas ações educativas;
- f) Participar de projetos que considerem o cuidar e o educar.

III- Serviços Gerais e Vigilante:

a) **Serviços Gerais** - Atividades de limpeza, higienização de todos os materiais e equipamentos utilizados nas unidades de ensino, nas áreas internas e externas, apoio na preparação e distribuição de alimentação escolar e a manutenção da infraestrutura;

b) **Vigilante** – Exercer atividade de vigilância nas áreas internas e externas das unidades de ensino e manutenção da infraestrutura (execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 22 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos Títulos, realizada pelas Comissões constituídas para este fim.

Art. 23 - Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório da Prova de Títulos.

7 . DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Art. 24 - A seleção/contagem de pontos para contratação do Cadastro Reserva para Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI, PNE, Serviços Gerais e Vigilante para suprir a substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pelas Comissões do Processo Seletivo.

Art. 25 - A Comissão da Secretaria de Educação fará a análise das pontuações dos candidatos, procedendo a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate o seguinte: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

Art. 27 - Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelos seguintes critérios: primeira formação específica para o cargo pretendido; em segundo maior número de títulos, e por último, a maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28- A Comissão de Avaliação/Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela seleção de professores, TDI, PNE, Serviços Gerais e vigilante a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar a relação dos inscritos deferidos e indeferidos para contratos temporários de Professores, de Técnicos em Desenvolvimento Infantil/TDI, PNE, Serviços Gerais e Vigilantes no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste– MT e site Diário Oficial do Município, no dia **17 de maio 2021**.

II. Os candidatos que suas inscrições forem indeferidas terão 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso junto a Comissão de Contagem de pontos, sendo que a divulgação do julgamento dos recursos se dará no dia **19 de maio 2021**;

III. Divulgar o resultado classificatório da contagem de pontos da seletiva para contratos temporários de Professores, TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil), PNE, Serviços Gerais e Vigilante no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, no dia **20 de maio 2021**.

IV - Os candidatos que se sintirem prejudicados com a sua pontuação divulgada pelo resultado classificatório, poderá interpor recurso de revisão/recontagem a comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação até as 17:00h do dia **21 de maio de 2021**.

V – Divulgar o resultado final da contagem de pontos da seletiva para contratos temporários de Professores, TDI (Técnico de Desenvolvimento Infantil), PNE, Serviços Gerais e Vigilante no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, situada Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município, no dia **24 maio de 2021**.

Art. 29 - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, TDI (Técnico Desenvolvimento Infantil), PNE, Serviços Gerais e Vigilante candidatos a contratos temporários, as Comissões deverão considerar os critérios constantes nos ANEXOS deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

Art. 31- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou as irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

Art. 32 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 03 (três)

dias úteis para se apresentar.

Art. 33 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Art. 34 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital que sejam publicados nos locais referidos no Art. 46 deste Edital.

Art. 35 - Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a licença médica será submetida à Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 36 - Os contratos temporários em substituição previstos neste Edital serão rescindidos, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I- A pedido do interessado;
- II- Quando do retorno do Profissional titular da vaga;
- III - Apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas;
- IV - Atestado Médico entregue após 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei;
- V - Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - Desempenhar as atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidência (Atas, relatórios e outros);
- VII – Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, comprovados com evidência (atas, relatórios e outros);
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - em caso de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas ou ajuste, de acordo com a frequência média de alunos, nas unidades de ensino;
- XI - em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - do interesse da administração pública.

Art. 37 - Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados desse Edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 38 - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos /SEMEC, da ocorrência das situações constantes no Art.37, deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 39 - Os Professores, TDI, PNE, Serviços Gerais e Vigilante que, no ano de 2020, infringiram os incisos III, IV, V, VI, VII, do Art. 38 deste Edital, com registro e comprovação da Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Ensino e Assessoria Jurídica/SEMEC, estarão impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 40 - Os candidatos penalizados em Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no Serviço Público, não serão contratados.

Art. 41 - É vedada a acumulação do cargo de TDI, PNE, Serviços Gerais e Vigilante, com qualquer outro cargo público Municipal, Estadual ou Federal e/ou Privado, independente da carga horária.

Art. 42 - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2021, a PMRO/SEMEC deverá recorrer ao Cadastro Reserva de Classificados, conforme disposto nas atas e formulários de classificação da Secretaria de Educação e/ou Administração.

Art. 43 - A Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação que descumprir as leis vigentes e as orientações deste edital será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 44 - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados havendo eventuais discordâncias o candidato deverá apresentar pedido de reavaliação à própria Comissão de Avaliação, no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas.

Art. 45 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação Municipal serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), através da Portaria Nº 03/2021.

Art. 46 - Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT (<https://www.rosariooeste.mt.gov.br>) e no site do site Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Rosário Oeste/MT, 29 de Abril de 2021.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSOR E
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo do candidato/interessado (a): _____

_____ Data de nascimento: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone res.: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

RG: _____ OrgaoExp.: _____ Data Exp.: _____

CPF Nº: _____

Escola que pretende atuar: _____

Habilitação (formação): A) _____

B) _____

POSSUI VÍNCULO ?(Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Tipo: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado <input type="checkbox"/> Aposentado	Cargo Ocupado: <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Administrativo <input type="checkbox"/> Outro	Jornada de trabalho correspondente ao vínculo: Horas semanais: _____

2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Curso:(_____)

b) Professor (): Educação Infantil () Fund I () Fund II ()

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI ()

3. PONTUAÇÃO:

Número de pontos obtidos pelo servidor: _____



Critérios		Indicadores	Computados	Pontos
I	Formação/Titulação (considerar a maior titulação):			
a)	Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (quatro) pontos	
		Licenciatura Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos	
b)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos	
II	Qualificação profissional complementar (<u>considerar apenas os últimos 3 (três) anos</u>):			
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, UFMT, UNEMAT, UNDIME e MEC contendo carga horária e conteúdo - a cada 40h 0,5 ponto no total de 3,0 pontos.		3,0 (três) pontos	
b)	Cursos de formação específica na área de atuação certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, UFMT, UNEMAT, UNDIME e MEC, contendo carga horária e conteúdo – a cada 60h 1,0 (um) ponto, no total de 4,0 pontos.		4,0 (quarto) pontos	
c)	Por participação e elaboração em Projetos do Programa A União Faz a Vida.		3,0 pontos	
4.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____			
5.	EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na formação continuada.			
c.	Maior Idade			
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Observação: Considerar-se-a na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.				
_____		_____		_____
Assinatura do interessado		Responsável pela Contagem dos pontos		Data: _____

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DE PNE, SERVIÇOS GERAIS
E VIGILANTE**

1 - DADOS PESSOAIS:

Nome completo do candidato/interessado (a): _____

_____ Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone res: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

RG Nº _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF Nº _____

Escola que pretende concorrer: _____

POSSUI VÍNCULO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

() Não
() Sim

Tipo:
() Público
() Privado
() Aposentado

**Jornada de Trabalho Correspondente ao outro
vínculo: _____ horas semanais.**

FORMAÇÃO ESCOLAR / HABILITAÇÃO: _____

OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

PNE ()

SERVIÇOS GERAIS ()

VIGILANTE ()

Número de pontos obtidos pelo servidor: _____

CRITÉRIOS		INDICADOR	COMPUTADO	PONTOS
I	Formação/Titulação: abrangente a PNE - permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.			
a)	Ensino Superior	Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos	
		Licenciatura Plena a partir do 4º Semestre	3,0 (três) pontos	
b)	Ensino Médio		2,0 (dois) pontos	
II	Formação/Titulação: abrangente a Serviços Gerais e Vigilante - permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo.			
	Ensino Médio		4,0 (quatro) pontos	
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos	
III	Qualificação profissional complementar - <u>considerar apenas os últimos 3 (três) anos:</u>			
a)	Cursos de formação continuada realizados na área em que pretende concorrer certificados pelo SINTEP, SEMEC, SEDUC-MT, UFMT, UNEMAT, UNDIME e MEC contendo carga horária e conteúdo: 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 5,0 pontos.		5,0 (cinco) pontos	
b)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa A União Faz a Vida.		3,0 (três) pontos	
IV	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
V	EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na Formação Continuada			
c.	Idade			
VI	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Observação: Considerar-se-a na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.				
Assinatura do interessado(a)		Responsável pela contagem de pontos		Data:

Anexo III - CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS / PUBLICAÇÃO
29/04/2021	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
30/04/2021 a 07/05/2021	Período de inscrição.
17/05/2021	Inscrições deferidas e indeferidas
20/05/2021	Resultado classificatório
24/05/2021	Divulgação do resultado final.
31/05/2021	Atribuição na SMEC para os inscritos ao cargo de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, PNE, Serviços Gerais e Vigilante para as unidades escolares da zona urbana e Rural.



PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO 006/2021 PMRO/SEMED

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG. Nº _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Cel: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

CARGOS:

PROFESSOR () : EDUCAÇÃO INFANTIL () FUND I () FUND II ()

ESCOLA: _____

TDI () ESCOLA: _____

PNE () ESCOLA: _____

SERVIÇOS GERAIS () ESCOLA: _____

VIGILANTE () ESCOLA: _____

Assinatura do Responsável pelo protocolo: _____

PROTOCOLO Nº _____

TOTAL DE CÓPIAS: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2021.



PROTOCOLO PROCESSO SELETIVO 006/2021 PMRO/SEMED

DADOS PESSOAIS:

Nome _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG. Nº _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Cel: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

CARGOS:

PROFESSOR () : EDUCAÇÃO INFANTIL () FUND I () FUND II ()

ESCOLA: _____

TDI () ESCOLA: _____

PNE () ESCOLA: _____

SERVIÇOS GERAIS () ESCOLA: _____

VIGILANTE () ESCOLA: _____

Assinatura do Responsável pelo protocolo: _____

PROTOCOLO Nº _____

TOTAL DE CÓPIAS: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2021.



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador/a do CPF nº
_____,

declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rosário Oeste, ____ de _____ de 2021.

Declarante

